



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115 - Telefax: (0xx35) 3525-1020 - CNPJ 17.894.064/0001-86  
CEP 37910-000 - Delfinópolis - Minas Gerais

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 033/2019

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 020/2019**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 014/2019**  
**REGISTRO DE PREÇOS N.º 011/2019**

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o **AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, FILTROS, DESINGRAXANTES, DETERGENTES, SHAMPOOS E GRAXAS PARA A FROTA MUNICIPAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**, firmado entre o Município de Delfinópolis, Estado de Minas Gerais, e a licitante vencedora **DUARTE E SILVA COMERCIO DE PEÇAS LTDA-ME**, na forma e condições abaixo especificadas.

**O MUNICIPIO DE DELFINÓPOLIS**, Estado de Minas Gerais Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº17.894.064/0001-86, com sede nesta cidade de Delfinópolis/MG, na Praça Manoel Leite Lemos nº115—Centro, neste ato representada pela Prefeita Municipal, a Sra. Suely Alves Ferreira Lemos, brasileira, viúva, agropecuarista, portadora do RG n.º 9.437.080-1 (SSP/SP) e do CPF n.º 339.621.116-20, residente e domiciliada na Av. Ivo Soares Matos - Pe, n.º 598 - Centro, neste município simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **DUARTE E SILVA COMERCIO DE PEÇAS ME**, portadora do CNPJ: 27.381.088/0001-95, com sede na Rua Galdino Cardeal da Costa, 831ª - Centro - Itamogi/MG, ora representado pelo Sr. Marcel Aparecido Silva, portador do RG: 13.850.393 SSP/MG, e do CPF: 089.116.636-03, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar a presente Ata de Registro de Preços, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

**Da fundamentação legal:** A presente Ata de Registro de Preços decorre de licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 014/2019**, tipo Menor Preço Por Item, vinculando-se ao respectivo edital, na forma da Lei nº 10.520/02, Decretos Executivos 005/2012, 019/2018 e Lei Federal 8.666/93 (subsidiária) e Lei Complementar 123/06, referente ao **Processo Administrativo nº 020/2019**, que fica fazendo parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, regendo-o, no que for omissivo.

### 01 - DO OBJETO:

I - A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS tem por objeto o **AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, FILTROS, DESINGRAXANTES, DETERGENTES, SHAMPOOS E GRAXAS PARA A FROTA MUNICIPAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.**

II - Conforme especificações estabelecidas na tabela abaixo:

Lote	Descrição	Qt.	Marca	Unitário	Total
13	ÓLEO TRANSMISSÃO TRM5 HD 40 BALDE 20 LITROS TIPO: SHELL, LUBRAX, IPIRANGA, YPF, PETRONAS, TEXACO OU DE MELHOR QUALIDADE.	30	LUBRAX	R\$ 330,00	R\$ 9.900,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115 - Telefax: (0xx35) 3525-1020 - CNPJ 17.894.064/0001-86  
CEP 37910-000 - Delfinópolis - Minas Gerais

14	ÓLEO SAE 0W-20 AP/SN 01 LT TIPO: SHELL, LUBRAX, IPIRANGA, TEXACO, YPF, PETRONAS, SELÊNIA, ACDELCO OU DE MELHOR QUALIDADE.	300	LUBRAX	R\$ 22,00	R\$ 6.600,00
20	ARLA 32 BALDE 20 LITROS	30	BIOCLARA	R\$ 40,50	R\$ 1.215,00
32	FILTRO ÓLEO MOTOR GM S-10 DIESEL ANO 2005 TIPO: TECFIL, MAN, PUROLATOR, BOSCH, WEGA, FRAM OU DE MELHOR QUALIDADE.	4	WEGA	R\$ 46,90	R\$ 187,60
89	BATERIA 60 AMPERES TIPO HELIAR, MOURA OU DE MELHOR QUALIDADE.	35	HELIAR	R\$ 274,90	R\$ 9.621,50
				<b>TOTAL:</b>	<b>R\$ 27.524,10</b>

## 02 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS ATRAVÉS DE PREGÃO PRESENCIAL

I - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses.

II - Nos termos do art. 15, parágrafo 4.º, da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94,

durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir os objetos referidos nesta ata, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas.

III - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal n.º 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

## 03 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ATRAVÉS DE PREGÃO PRESENCIAL

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para o fornecimento do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

## 04 - DO VALOR

I - Os valores ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços através de Pregão Presencial são de: **R\$ 27.524,10 (vinte e sete mil, quinhentos e vinte e quatro reais, dez centavos).**

II - Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas as disposições da Lei Municipal n.º 1788/2006, no Decreto Executivo n.º 005/2012 e 019/2018, que institui o Registro de Preços no Município, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital,



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS**

Praça Manoel Leite Lemos, 115 - Telefax: (0xx35) 3525-1020 - CNPJ 17.894.064/0001-86  
CEP 37910-000 - Delfinópolis - Minas Gerais

do **PREGÃO PRESENCIAL 014/2019 – REGISTRO DE PREÇOS N.º 011/2019**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

**III** - Em cada fornecimento, o valor dos objetos a serem pagos serão o constante das propostas apresentadas, no **PREGÃO PRESENCIAL 014/2019 – REGISTRO DE PREÇOS N.º 011/2019** pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

## **05 - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

5.1. Almoxarifado Central, Na Rua José Abrahão Pedro N.º 330, Em Dias Úteis Das 07:00 Às 17:00 Horas.

5.2. 05 Dias Após Emissão Da Autorização De Fornecimento.

5.3 O Acompanhamento Do Material Será Supervisionado Pelo Almoxarife Saulo Humberto Cabral Filho, Juntamente Com O Mecânico Chefe.

## **06 - DO PAGAMENTO**

**I** – Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal de serviços..

## **07 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

7.1 - A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada ao responsável pelo recebimento do bem, o qual terá prazo máximo de 3 dias da apresentação para atestar o cumprimento pela empresa das obrigações contratuais,

7.2 - A data da apresentação da nota fiscal/fatura será devidamente registrada nos autos do processo pelo responsável pelo recebimento atestar, que recomeçará a ser contado integralmente a partir da data de sua reapresentação.

7.3 - A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à contratada para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado de 3 dias para o responsável pelo recebimento atestar, que recomeçará a ser contado integralmente a partir da data de sua reapresentação.

7.4 – É de responsabilidade do licitante vencedor as despesas com empregados, encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, tributários e contratuais, indenizações por acidentes de trabalho, bem como pelos danos causados diretamente à Prefeitura ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo, incidentes sobre os produtos, sendo que também será de sua inteira responsabilidade qualquer sinistro que porventura ocorrer, que cause dano físico ou moral.

7.5 – Em casos particulares que a contratante julgar necessário, também será permitido o abastecimento diretamente na bomba existente no Posto da licitante vencedora.

## **08 - DAS PENALIDADES**

**I** – As detentoras da Ata da presente licitação deverão entregar/prestar os objetos/serviços no prazo estipulado no termo de referencia, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento.

**II** – Caso a empresa vencedora não prestar os serviços dentro do prazo de validade de sua proposta aplicar-se-á o disposto dos incisos XXIII e XVI do art. 4.º da Lei 10.520/2002.

**III** – Fica estabelecido o percentual de 0,3% (zero vírgula três por cento), do valor global da Autorização de Fornecimento, a título de multa, por dia de inadimplência na disponibilização do objeto podendo

ainda, a critério da Administração, ser cancelada a Autorização de Fornecimento e impostas outras sanções previstas em lei.

**IV** – Pela inexecução total ou parcial da entrega a Administração poderá aplicar a multa de 10% (dez por centos), além das multas, suspender temporariamente o direito da empresa de



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS**

Praça Manoel Leite Lemos, 115 - Telefax: (0xx35) 3525-1020 - CNPJ 17 894 064/0001-86  
CEP 37910-000 - Delfinópolis - Minas Gerais

licitar na Administração, por período não superior a 02 (dois) anos e ainda declará-la inidônea, após garantida prévia defesa.

**V** – Na hipótese de multas, a empresa inadimplente será notificada para recolher a Fazenda Municipal no prazo máximo de 10 (dez) dias, a importância das penalidades impostas, sob pena de inscrição da mesma na dívida ativa do Município e respectiva execução fiscal; em sendo possível e no caso de ser mantido a Autorização de Fornecimento, será facultado à Administração o recolhimento das multas por ocasião do pagamento, através de desconto e compensação no preço.

**VI** – As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**VII** – Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

## **09 - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

**9.1** – Poderá ocorrer recomposição nos preços contratados, se necessário a estabelecer o equilíbrio econômico e financeiro da Ata de Registro de Preços, por fato superveniente, imprevisível e inevitável, mediante apresentação de planilha de custo, documentos fiscais e outros que comprovem a alta do valor.

## **10 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ATRAVÉS DE PREGÃO PRESENCIAL**

**I** - Os objetos desta Ata de Registro de preços serão recebidos pela unidade requisitante consoante o disposto no art.73, II "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93, e demais normas pertinentes.

**II** - A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93.

## **11 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ATRAVÉS DE PREGÃO PRESENCIAL**

**I** - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito: Pela Administração, quando:

**A** - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

**B** - a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

**C** - a detentora der causa a rescisão administrativa de Ata decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

**D** - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

**E** - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

**F** - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

**G** - a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo

de administração da presente Ata de Registro de Preços;

**H** - no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o valor registrado a partir da publicação.

NB

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115 - Telefax: (0xx35) 3525-1020 - CNPJ 17.894.064/0001-86  
CEP 37910-000 - Delfinópolis - Minas Gerais

I - Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas e cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada pela Lei Federal n.º 8.883/94.

A solicitação das detentoras para cancelamento dos valores registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

## 12 - DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

I - Os fornecimentos dos objetos/serviços da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Divisão de Materiais/Compras da Prefeitura Municipal de Delfinópolis/MG.

## 13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I - Integram esta Ata, o edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 014/2019 – REGISTRO DE PREÇOS N.º 011/2019 e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado.

II - Fica eleito o foro desta Comarca de Cássia, Estado de Minas Gerais para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

III - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto instituidor do Registro de Preços, a Lei Federal 8.666/93, e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Suely Alves Ferreira Lemos  
Prefeita Municipal  
CPF: 339.621.116-20  
RG: 9.437.080-1 SSPSP

Delfinópolis - MG, 17 de Abril de 2019

**SUELY ALVES FERREIRA LEMOS**  
**PREFEITA**  
**CONTRATANTE**

**DUARTE E SILVA COMERCIO DE PEÇAS LTDA-ME**  
**CONTRATADA**

### TESTEMUNHAS:

1ª   
CPF 062.846.246-07  
RG: 13.822.172 SSP/MG

2ª   
CPF 183.244.838-00

Visto Jurídico:   
**Cinthia de Oliveira Barbosa**  
OAB/MG 124.910  
OAB/SP 289.676